



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E PRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM CATORZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e cinquenta minutos, foi aberta a vigésima terceira sessão de julgamento, extraordinária e presencial, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, na Sala de Sessões desta Corte, com a possibilidade de participação simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação do Exmº. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, e das Exmªs Sras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Ramos Barreto, bem como da Exmª. Sra. Procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.737/2023, às fls. 474/481, do dia 6/6/2023 e publicada em 7/6/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000133-36.2021.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, dar provimento ao apelo obreiro para: a) reconhecer o enquadramento do autor à jornada legal de seis horas diárias, condenando a Reclamada ao pagamento da 7ª e 8ª hora trabalhadas como extras e adicional de 50%, assim como os reflexos nas férias+1/3, 13º salário, aviso prévio, repouso semanal remunerado e no FGTS+40% e b) majorar para o percentual de 15% (quinze por cento) os honorários advocatícios da sucumbência em favor do causídico da autora. Bem como, dá-se parcial provimento ao apelo patronal apenas para determinar a observância da diretriz contida da Súmula nº 439 do C. TST, à luz da tese fixada na ADC 58. Custas mantidas. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000311-85.2021.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença: a) condenar a reclamada ao pagamento da verba de "quebra de caixa", durante todo o contrato de trabalho (15/07/2020 a 08/03/2021), bem como seus reflexos no 13º salário, férias + 1/3, aviso prévio e repouso semanal remunerado; b) quanto à rubrica "quebra de caixa", reconhecer a obrigatoriedade de sua inserção nos contracheques do obreiro, para efeito de cálculo, ante o deferimento da referida verba durante todo o contrato de trabalho da obreira; c) reconhecer a invalidade do banco de horas, e condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), bem como seus reflexos no RSR, no FGTS + 40%, 13º salário integral e proporcional, férias simples e proporcionais +1/3. As horas extras devem ser apuradas conforme controles de jornada acostados aos autos, ante a validade dos referidos cartões de ponto; d) condenar a reclamada ao pagamento dos dias de feriados laborados, em dobro, juntamente com os seus reflexos no 13º salário, no FGTS + 40%, no aviso prévio, nas férias + 1/3, no repouso semanal remunerado e no aviso prévio; e) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, em reversão, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, que arbitro em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins processuais. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000611-76.2021.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela reclamante/recorrente, a advogada Maria de Fátima Rebouças, OAB/PE 49347. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000610-68.2021.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL5.463, e pela reclamada/recorrida o advogado Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33276-D. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para excluir a condenação do autor ao pagamento de honorários sucumbenciais e majorar a condenação patronal ao pagamento de honorários advocatícios de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000399-04.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Assegurada a sustentação oral do advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB:5.463, pelo reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000694-57.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB:5.463 **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. A Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000383-87.2021.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravante. O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0155300-90.1986.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao agravo para determinar o bloqueio de 20%, por mês, da renda do agravado/executado, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000380-95.2022.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Daniel Cersosimo Costa, OAB/BA 24397, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000272-69.2022.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Maria José Vasconcelos, OAB/AL 5543, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento ao recurso. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000707-87.2020.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por incabível. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000648-80.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Maycon Felipe de Melo, OAB/SC 20373, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos sindical e da empresa. No mérito, negar provimento a ambos. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000322-77.2022.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL7.830, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os apelos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro a fim de majorar para 10% os honorários sucumbenciais a cargo da ré. E negar provimento ao recurso ordinário patronal. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000124-72.2022.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro, OAB/AL 5661, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000140-35.2022.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Jorge Fausto de Souza Neto, OAB/AL 9.416. A advogada Gabriely Gouveia Costa, OAB/AL 11137, inscrita não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida/reclamada CLINICA MEDICA M&A LTDA,. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000210-25.2022.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33276-D, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000643-67.2021.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Larissa Valente de Lima Barroso Maia (OAB: 1077-B/AL), inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000513-68.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida(Resulta Investimentos Ltda.). **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000483-84.2022.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença: a) determinar que o réu observe o mandamento do art. 386 da CLT no sentido de organizar escala quinzenal de folga de suas empregadas sob pena de incorrer em multa diária, a contar do trânsito em julgado, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser revertida à entidade sindical autora, nos termos dos arts. 536 e 537 do CPC; b) condenar o réu ao pagamento em dobro de um descanso dominical para cada empregada, durante o contrato de cada uma, sempre que esse descanso foi usufruído após dois domingos consecutivos de trabalho, sem a observância da escala de revezamento quinzenal, nos termos do art. 386 da CLT, com adicional de 100%, por aplicação analógica da Súmula 146 do TST, bem como dos reflexos em repouso remunerado, e acrescidos destes em férias com 1/3, gratificação natalina, FGTS para as empregadas com contrato de trabalho em vigor, devendo referida condenação alcançar também o aviso prévio e a multa de 40% do FGTS para aquelas empregadas que já foram dispensadas pelo réu; e, c) condenar o réu a pagar ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sindicato autor honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da condenação a ser apurado quando da liquidação do julgado. Na atualização dos valores a serem apurados, determino sejam aplicados para fins de correção monetária o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa SELIC. Recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, nos termos do arts. 28 e 43 da Lei nº 8.212/91 e da Súmula 368, III, do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários a cargo da recorrida, autorizando-se a dedução da quota parte dos substituídos, nos termos da Súmula 368 do TST e OJ 363 da SDI-I do TST. O IR será calculado pelo regime de competência nos moldes do art. 12-A da Lei nº 7.713/88, Instrução Normativa nº 1.127/2011 SRF/MF e Consolidação dos Provimentos da CGJT. Custas processuais pelo réu no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, ora arbitrado à condenação. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000308-02.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Os advogados Bruno Lemos Soares, OAB/PE 25.520 e Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC32.284, inscritos, não participaram da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral, respectivamente, pelo recorrente e pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo recorrido e não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000161-12.2016.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer o agravo de petição por falta de interesse processual, em face da homologação do pedido de desistência do agravo formulado pela empresa. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000183-32.2023.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por perda do objeto. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0001393-15.2011.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer o agravo de petição por incabível. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0001458-40.2016.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para determinar a regularização do espólio para que seja ele notificado da sentença e, sendo o caso, apresentar recurso. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0010847-54.2013.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a sentença, julgar procedentes os embargos à execução, mantendo-se os cálculos de id. 869408d e a atualização de id. b8cb21. **Ordem: 9 Processo Nº AIRO-0024800-07.1998.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0141900-71.2007.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0146000-77.2009.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer o agravo de petição por ausência de delimitação dos valores (art.897, § 1º, da CLT). Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às onze horas e quarenta minutos do dia catorze do mês de junho de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____. **ORIGINAL ASSINADO**